



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA ORGANIZAÇÃO SANTAMARENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA		UF SP
ASSUNTO: EXTINÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS		
RELATOR: SR. CONS. MARGARIDA MARIA DO REGO BARROS PIRES LEAL		
PARECER Nº 644/97	CÂMARA ou COMISSÃO C.E.U.	APROVADO EM: 07/11/97
		PROCESSO Nº: 23001.000786/91-80
1 - RELATÓRIO <p>O Diretor Geral da Organização Santamarense de Educação e Cultura, submete a este Conselho, pedido de autorização para o não oferecimento do curso de Ciências, licenciatura de 1º grau e licenciaturas plenas em Matemática e Física.</p> <p>A Organização, através do Decreto nº 66.411 de 03.04.70 teve autorizado o funcionamento dos cursos de Matemática e Física, com 100 vagas totais anuais cada um, devidamente reconhecidos pelo Decreto 72.902 de 10.10.73.</p> <p>Em 1978 a Organização submeteu ao Conselho pedido de conversão dos cursos de Matemática e Física em cursos de Ciências licenciatura de 1º grau e licenciatura plena com habilitações, conforme Resoluções 30/74 e 35/75.</p> <p>Tendo em vista o Parecer CFE 1615/78 que sustou a aplicação das Resoluções 30/74 e 35/75 a Requerente optou pelo arquivamento do processo de conversão, continuando a oferecer os cursos de Matemática e de Física (licenciatura plena e Bacharelado) regulados pelos Pareceres 295/62, 296/62 e 107/69.</p> <p>Em 1987, a Organização encaminhou ao Conselho pedido de alteração curricular dos cursos de Matemática e de Física, cujo pedido foi apreciado pelo Parecer 109/88, com a seguinte decisão do Relator:</p>		

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

"Diante do exposto, podem ser aprovadas as modificações curriculares dos cursos de Matemática e de Física da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo Amaro, mantida pela Organização Santamarense de Educação e Cultura. Com base no Parecer 154/67, a Instituição passa a oferecer a **licenciatura de 1º grau em Ciências] e as licenciaturas plenas em Matemática e Física**, já reconhecidas, com os respectivos bacharelados."

Logo a seguir, no mesmo processo, a Instituição requereu a aprovação de complementação curricular dos cursos de Matemática e de Física, tendo em vista o Parecer 109/88. O pedido examinado e aprovado pelo Parecer 214/88, de 25.02.88, decidiu:

"Tais disciplinas constam do conjunto de uma 5ª série, que será cursada pelos alunos interessados, nos anos de 1989, 1990 e 1991, para os que estão atualmente matriculados nas 4a, 3a e 2a. séries, respectivamente. Fica assegurado aos alunos dessas séries, que não quiserem tal complementação o direito de concluírem os cursos em referência com base na estrutura curricular anterior ao Parecer 109/88?"

Todas as alterações curriculares dos cursos de Matemática e de Física aprovadas, foram referendadas pelo Conselho Federal de Educação quando da aprovação do Regimento Unificado, pelo Parecer 522/87 e Parecer 505/90 e que em razão do Parecer 109/88 vem oferecendo: **Matemática** (licenciatura em Ciências de 1º grau, licenciatura de 2º grau com habilitação em Matemática e Bacharelado); **Física** (licenciatura de 1º grau, licenciatura de 2º grau com habilitação em Física e Bacharelado).

Oportuno transcrever comentários da CAJ/CFE a respeito da matéria: "apesar do corrido, convém ressaltar que este Colegiado tem firmado entendimento de que não são os Regimentos os instrumentos adequados para criar direitos ou inovar obrigações decorrentes de atos normativos de superior hierarquia (Pareceres nºs 5361/78, 6661/78 e 1051/79)."

A Instituição justifica o pedido do não oferecimento do curso, alegando que nos termos em que foi aprovado pelo Parecer 109/88, o mesmo vem apresentando dificuldades, gerando interpretações diferenciais, em especial a situação jurídica de seu funcionamento, que vem acarretando problemas à Requerente e aos alunos, quanto ao registro de diplomas e registro de professor exigidos pela legislação vigente.

Informa também, que visando o oferecimento apenas dos cursos de Matemática e de Física autorizados e reconhecidos, respectivamente pelos Decretos nos 66.411/70 e 72.902/73, uma vez aprovada a presente

licitação, submeterá para aprovação deste Colegiado novas grades curriculares, a serem oferecidas a partir do ano letivo de 1992.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, vota a Relatora favoravelmente para que, a partir do ano letivo de 1992, as Faculdades Santo Amaro, mantida pela Organização Santamarense de Educação e Cultura, não mais ofereça o curso de Ciências, licenciatura de 1º grau e licenciaturas plenas em Matemática e Física, aprovado pelo Parecer CFE 109/88.

A Instituição continuará oferecendo os cursos de Matemática e de Física, licenciatura plena e bacharelado, autorizados pelo Decreto no 66.411/70 e reconhecidos pelo Decreto nº 72.902/73, com 100

Fica assegurado o direito) do aluno, quanto ao registro de diploma e nos termos da Portaria Ministerial 399/89, para o curso de Ciências, aos alunos que cursaram as grades curriculares aprovadas pelos Pareceres 109/88 e 214/88, bem como aos matriculados em 1989, 1990 e 1991.

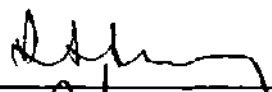
Ficam também assegurado aos mesmos alunos o direito de opção para cursar a estrutura curricular a ser oferecida a partir de 1992, ou aos que não desejarem a continuação do curso nos termos aprovado pelo Parecer 109/88.

A Instituição deverá apresentar, para análise e aprovação deste Conselho, nova estrutura curricular para os cursos de Matemática e de Física (licenciatura plena e bacharelado) para oferecimento a partir de 1992.

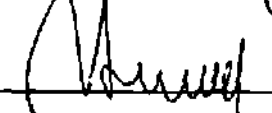
III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão Especial de Universidade acompanha o voto da Relatora.

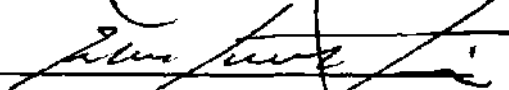
Sala das Sessões, 07 de novembro de 1991

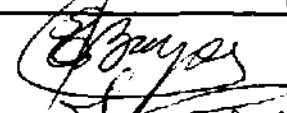
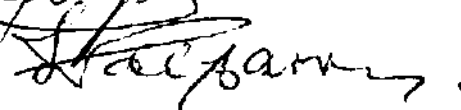


Presidente



Relatora



IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade a conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 7 de novembro de 1991.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)